



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ. 01.612.509/0001-58

## **LEI 474/2010**

*“Autoriza ao Município de Sarzedo ceder servidores ao TJMG e outros órgãos estatais e dá outras providências.”*

POVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Sarzedo, autorizado a ceder servidores efetivos do seu quadro pessoal, para prestarem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Ibirité-MG, mediante solicitação expressa do Tribunal e assinatura do respectivo Termo de convênio.

**Parágrafo Único** – A cessão de servidores será feita de acordo com a conveniência e disponibilidade da administração municipal e poderá ser estendida a outros órgãos estatais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 22 de dezembro de 2010.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal